



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

P R O T O C O L O		(x) Projeto de Lei () Projeto de Decreto Legislativo () Projeto de Resolução () Requerimento () Indicação () Moção () Emenda	Nº 013/2023
	AUTORIA: MESA DIRETORA		

DATA: 06 de dezembro de 2023

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ____DE____DE____.

Altera a Lei Municipal nº 1236, de 12 de abril de 2017, a qual trata do auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Nova Mamoré e altera a Lei Municipal nº 1262, de 24 de agosto de 2017, a qual trata do auxílio saúde dos servidores da Câmara Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

Art. 1º. A partir de 01 de abril de 2024, o art. 2º da Lei Municipal nº 1236, de



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

12 de abril de 2017, passar a possuir a seguinte redação:

Art. 2º. A Concessão do Auxílio Alimentação será paga mensalmente e seu valor fixado em R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), podendo ser reajustado anualmente, observando os indicadores econômicos oficiais – Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC).

Art. 2º. A partir de 01 de fevereiro de 2024, o parágrafo único do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.262, de 24 de agosto de 2017, passa a possuir a seguinte redação:

Art. 1º. [...]

Parágrafo único. A Concessão do Auxílio Saúde será paga mensalmente e seu valor fixado em R\$ 800,00 (oitocentos e cinquenta reais), podendo ser reajustado anualmente, observando os indicadores econômicos oficiais - Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, em 06 de dezembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente da CMNM

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS

1º Secretário da CMNM

FÁBIO DOS SANTOS DAS CHAGAS

2º Secretário da CMNM



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores.

Apresentamos o presente Projeto de Lei que visa alterar as Leis Municipais nº 1236 e 1262, ambas de 2017, que tratam do auxílio alimentação e auxílio saúde dos servidores da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Considerando solicitação apresentada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Nova Mamoré;

Considerando valorizar os serviços dos servidores desta Câmara Municipal ;

Apresentamos a presente proposição e contamos com o apoio dos nobres colegas Edis para a aprovação.

Plenário das Deliberações, em 06 de dezembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente da CMNM

JOSÉ CARLOS R. DOS SANTOS

1º Secretário da CMNM

FÁBIO DOS SANTOS DAS CHAGAS

2º Secretário da CMNM